



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 04 / 10 / 2012
Lagarto, 04 de 10 de 12
.....
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 470
DE 04 DE OUTUBRO DE 2012**

Reconhece de utilidade pública a
**Sociedade Lagartense de Amigos e
Protetores dos Animais**, e dá
providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de
Sergipe,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

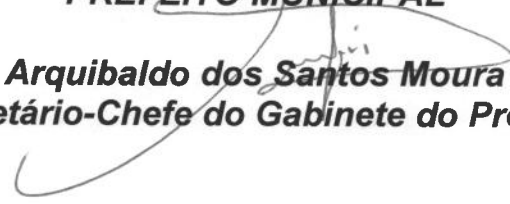
Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a
Sociedade Lagartense de Amigos e Protetores dos Animais,
com sede e foro jurídico no Município de Lagarto, Estado de
Sergipe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagarto, 04 de outubro de 2012; 191º da Independência
e 124º da República.


**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**


**Arquibaldo dos Santos Moura
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito**